

Lei nº 33

Autoriza a permuta de um conjunto de filtros usados por 500 metros de tubos novos de ferro fundido

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Companhia Agro Industrial de Matozinhos, de acordo com o inciso I do art. 19 da Lei de Organização Municipal, um conjunto de filtros usados, pertencente à Municipalidade, por 500 metros de tubos novos, de ferro fundido.

O conjunto a que se refere o artigo anterior compõe-se de dois filtros Bell completos, retirados, por inuteis, da captação do manancial da Vila Cruz, e encontra-se depositado no Almoxarife:

rifado da Prefeitura Municipal.

Art. 3º

Os tubos a que se refere o art. 1º serão de ferro fundido, com duas polegadas de diâmetro, e de fabricação da Cia. Brasileira de Ferro.

Art. 4º

A entrega dos filtros e o recebimento dos tubos serão feitos em Pocos de Caldas sem nenhuma despesa para os cofres municipais.

Art. 5º

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 28 de julho de 1948
An. Com. 20
Prefeito Municipal